

Para:

- Press Forum Comunicação Social S.A.

Sua referência:

Sua comunicação:

Nossa referência:

Data:

ASSUNTO: **Ajuste Direto por Critério Material n.º 20/2020/IPL**
Aquisição de serviços de divulgação e marketing

Exmos. Senhores,

Tendo em vista a contratação acima referida, convida-se a V/ empresa a apresentar uma proposta de acordo com as especificações constantes do "Caderno de Encargos", cujo exemplar se anexa.

Para o efeito e de acordo com o estabelecido no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, envia-se o documento "Anexo I – Termos e condições", que faz parte integrante deste convite, onde se indicam as regras a que deve obedecer a proposta a apresentar, bem como outros aspetos que regulam este procedimento.

Em tudo o não esteja especificado no presente Convite e respetivos Anexos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do CCP, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza do fornecimento a contratar.

Com os melhores cumprimentos,

Assinado por : **ELMANO DA FONSECA MARGATO**
Num. de Identificação: BI040599400
Data: 2020.05.13 14:52:53+01'00'

Elmano da Fonseca Margato
(Presidente do IPL)



Anexo I do Convite**Termos e condições****AJUSTE DIRETO POR CRITÉRIO MATERIAL N.º 20/2020/IPL
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E MARKETING**

- 1-** Entidade adjudicante: Instituto Politécnico de Lisboa
NIPC: 508 519 713
Morada: Estrada de Benfica, n.º 529, 1549-020 Lisboa
Telefone: 21 710 12 00
Fax: 21 710 12 35
Plataforma eletrónica: <https://www.acingov.pt>
Endereço eletrónico: compras@sp.ipl.pt
- 2-** A decisão de contratar foi tomada em 13/05/2020 pelo:
- 2.1-** Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, no uso de competência própria prevista na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinada pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, por força do disposto no n.º 1 do artigo 85.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro) e no n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos do IPL, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, de 21 de maio, bem como, no uso de competência delegada, nos termos do disposto na alínea *d)* do n.º 1 do Despacho n.º 3164/2020, de 10 março, proferido pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no D.R., II Série, n.º 49.
- 3-** O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de divulgação e marketing e, em razão da matéria, será adotado o procedimento de "Ajuste Direto por Critério Material" (artigo 16.º, n.º 1, alínea *a)* e artigo 24.º, n.ºs 1, alínea *e)*, subalínea *iii)* e 4, ambos do CCP).
- 4-** A proposta a apresentar deverá ser constituída pelos seguintes documentos:
- 4.1-** Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo Anexo II do convite [cfr. Anexo I do CCP – "Declaração" *[a que se*

refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)]], a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

4.2- Documento que contenha o preço global proposto de acordo com o qual se dispõe a contratar (sem IVA).

4.3- Documento que contenha os preços unitários propostos para cada ponto, subponto e alíneas das especificações técnicas, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar (sem IVA).

4.4- Documento que contenha a indicação do prazo contratual.

4.5- O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente, na parte relativa aos seus termos e condições.

5- Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

5.1- Outros documentos que os concorrentes, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP, considerem indispensáveis apresentar, poderão ser redigidos em língua inglesa.

6- Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

7- O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas (artigo 65.º do CCP).

8- O prazo para apresentação das propostas termina às 23:59 h do dia 20/05/2020.

9- A proposta será apresentada através da plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt> até à data limite indicada no ponto 8.

9.1- Sempre que não for possível a apresentação de qualquer documento pela via eletrónica, o concorrente terá que o apresentar encerrado em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante.

10- As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

11- Não é exigível a prestação de caução, ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

12- Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser submetidos, na plataforma referida no ponto 1, até às 12h00m do dia 19/05/2020.

12.1- Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, pelos serviços da entidade adjudicante, na mesma plataforma, até às 17h00m do dia 19/05/2020.

13- Os documentos de habilitação exigíveis ao adjudicatário nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do CCP deverão ser apresentados no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 5 dias úteis para a respetiva supressão.

14- O presente anexo faz parte integrante do convite.